



PARECER JURÍDICO nº 231.2020

Assunto: Projeto de Lei nº 105.2020

Protocolo: 2017.2020 (Ver. Vagner DeLabio)

Objetivo: Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (CMSPDS), de Toledo.

Autor: Poder Executivo.

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Vereador Vagner Delabio, de forma genérica, pedido de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 105.2020 que *institui o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (CMSPDS), de Toledo.*

É o breve, mas necessário, relato.

II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, que se trata de projeto de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30, §1º da LOM:

Art. 30. A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao prefeito municipal e aos cidadãos.

§ 1º São de iniciativa do prefeito municipal as leis que disponham sobre:

I – criação, organização e alteração da guarda municipal;

II – criação de cargos, funções ou empregos públicos municipais ou aumento de sua remuneração;

III – servidores públicos municipais, seu regime jurídico e provimento de cargos;

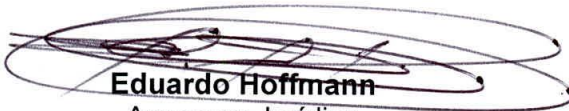
IV – criação, escrituração e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública;


V – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Uma vez que, aparentemente, não haverá despesa com pessoal, o que dispensa o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, bem ainda, não incorre em violação à proibição decorrente da LCP 173/2020.

É o parecer pela legalidade.

Toledo, 18 de março de 2020.


Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico